



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 646/14 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/90, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/11;

a Portaria GM/MS nº 1.580/12, de 19/07/12, que afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/06, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios;

a Resolução nº 072/13 - CIB/RS, de 08/03/13, que autoriza os Municípios do Estado a assumirem a gestão dos estabelecimentos de saúde caracterizados como laboratório de análises clínicas e/ou serviços ambulatoriais isolados (fora de hospitais) de diagnósticos por imagem e traçados gráficos, localizados em seus territórios;

a Resolução nº 130/13 CIR Região de Saúde 07 Vale dos Sinos, de 05/11/2013;

o Processo Administrativo nº 093275-2000/13-1.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o remanejo de recurso financeiro federal do Bloco de Financiamento MAC, sob gestão estadual, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Sapiranga, destacando a responsabilidade do gestor municipal pelo processamento da produção, bem como contratação e pagamento dos prestadores privados.

Art. 2º – O remanejo, a contar da competência dezembro de 2014, corresponde ao valor anual de R\$ 568.261,60 (quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), valor mensal de R\$ 47.355,13 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos).

Parágrafo Único – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

[illegible]